



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região
Subprocuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região

EDITAL Nº 8/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO DE NÍVEL MÉDIO PARA A UNIDADE SEDE DA PRFN5ª REGIÃO

A SUBPROCURADORA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 5ª REGIÃO, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de vaga(s) de estágio remunerado de NÍVEL MÉDIO para a unidade sede da PRFN5ª Região em Recife e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital,

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O teste seletivo destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas e à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do período de validade do concurso.

1.2. O período de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano contado do seu resultado definitivo, prorrogável por mais 01 (um) ano.

1.3. A jornada de atividade em estágio será de até 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante, de forma presencial na sede da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região, localizada na Avenida Senador José Henrique, 231, Ilha do Leite, Empresarial Charles Darwin, 18º e 19º andar, Recife-PE, devendo o horário de estágio compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário definido pela PRFN/5ª Região.

1.4. Fica assegurado ao estagiário a carga reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de declaração da instituição de ensino.

1.5. O valor da bolsa de estágio é de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).

1.6. O valor do auxílio transporte é de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio.

1.7. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

2. DO PROCESSO SELETIVO E INSCRIÇÃO

2.1. A seleção será composta das seguintes etapas: inscrição, análise curricular e entrevista dos candidatos.

2.2. A inscrição para concorrer ao processo seletivo simplificado é gratuita e poderá ser efetuada no período indicado no cronograma (item 10), mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 01) junto com os documentos.

2.3. São documentos necessários para a inscrição:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;

b) Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II), apenas no caso dos candidatos negros e pardos, devidamente preenchida e assinada;

c) Currículo;

d) Cópia da carteira de identidade;

e) Cópia do CPF;

f) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino, emitido em data recente e sem rasuras.

2.4. O Formulário de inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com as cópias dos documentos indicados no item anterior, todos digitalizados em formato PDF, e enviados ao e-mail selecao.prfn5regiao@pgfn.gov.br com o título "**EDITAL Nº 8/2025 - INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO 2025- PRFN5**", no campo de assunto do e-mail.

2.5. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estipulado.

3. REQUISITOS

3.1. Ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos e estar matriculado em Instituição pública ou privada, a partir do 2º (segundo) ano, no ensino médio regular ou, no 1º (primeiro) semestre, na Educação de Jovens e Adultos – EJA, na data da contratação.

3.2. Para a realização da inscrição, o estudante pode estar cursando o 1º (primeiro) ano do ensino médio, desde que observado o requisito do item anterior na data da contratação, caso contrário, ficará na lista de espera.

3.3. Na data da contratação, os estudantes não poderão estar cursando o último ano do ensino médio.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E AOS NEGROS

4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial deverá ser comprovada mediante laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como a provável causa da deficiência.

4.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.1.2. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.2. Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.2.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.2.2. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.3. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e candidatos negros, que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

4.4. Os candidatos negros e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será composta de duas fases: a análise curricular do candidato pelos entrevistadores e a entrevista.

5.2 Análise curricular: Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,00 (dez), sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis);

5.3. Entrevista: Na entrevista, será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis).

5.3.1. A entrevista será realizada presencialmente na sede da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região, no endereço constante do item 1.3.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação observará a nota obtida pelo candidato na análise curricular somada com a nota da entrevista, devendo ser melhor classificado o de maior nota e pior classificado o de menor nota.

6.2. Em caso de empate, será melhor classificado o candidato de maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, indicada no item 9.3 deste Edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico selecao.prfn5regiao@pgfn.gov.br, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

7.2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e CPF.

7.3. Os recursos encaminhados fora do prazo especificado no item 7.1 serão liminarmente indeferidos.

7.4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

8. RESULTADO E CONVOCAÇÃO

8.1. O resultado do processo seletivo será comunicado aos candidatos por meio eletrônico.

8.2. Os candidatos selecionados serão convocados para o preenchimento da vaga disponível e daquelas que vagarem ao longo da validade do certame, observada a classificação final.

8.3. A convocação será realizada por telefone e e-mail, razão pela qual os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à PRFN/5.

8.4. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis atendendo à apresentação exigida pela PRFN5, será desclassificado.

8.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.6. A contratação respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Subprocuradora-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região.

9.2. Em caso de dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato com a PRFN/5 por mensagem eletrônica para selecao.prfn5regiao@pgfn.gov.br.

9.3. A comissão de seleção dos estagiários será composta pelos servidores da PRFN5 aqui designados: Verônica Bahia, Anna Caroline Herculano e Sérgio Botelho.

9.4. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/2024/prfn-5a-regiao-2024>.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições	de 26 /11/2025 a 08/12/2025
Análise curricular e entrevistas	10 a 12/12/2025
Divulgação do Resultado e convocação	16/12/2025

Documento assinado eletronicamente

PAULA ALBUQUERQUE ARMSTRONG SAYÃO

Subprocuradora Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO EM NÍVEL MÉDIO**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 8/2025

Solicito inscrição para o processo seletivo de estágio em Nível Médio, conforme Edital nº 8/2025.

NOME			
CPF			
CELULAR (COM DDD)		TELEFONE (COM DDD)	
E-MAIL			

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que estou cursando o ____º (_____) semestre /ano do ensino médio, da Instituição de Ensino _____ no turno _____.

Na oportunidade, informo que:

- () Possuo deficiência, qual seja: _____;
- () Não possuo deficiência.

Recife, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Acompanham esta Ficha de Inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados em formato PDF:

- Autodeclaração Étnico-racial, apenas no caso dos candidatos negros e pardos,
- Documento de identificação com foto;
- Histórico do curso de graduação com data recente;
- Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino, emitido em data recente e sem rasuras.

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO EM NÍVEL MÉDIO****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL****EDITAL Nº 8/2025**

Para os fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, bem como em observância à recomendação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 89449.2018 – CODIN/PRT10, eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

Preto(a) Pardo(a),

estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis

Recife, _____ de _____ de 2025.

_____ *Assinatura*

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



Documento assinado eletronicamente por **Paula Albuquerque Armstrong Sayão, Procurador(a) Regional Substituto(a)**, em 26/11/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55789159** e o código CRC **DF9099EB**.

Referência: Processo nº 12883.001538/2024-16.

SEI nº 55789159